



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 276/2019

ACRESCENTA FUNÇÃO GRATIFICADA AO ANEXO II DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Anexo II da Lei 6.438 de 20 de novembro de 2013, fica acrescido das seguintes funções gratificadas:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	VALOR
01	Responsável pelo Controle Interno	Responsável por executar os procedimentos de controle no tocante ao cumprimento de leis, normas, regulamentos internos e diretrizes de planejamento, propondo alterações das mesmas com vistas ao aperfeiçoamento e fiscalização, e emitir os relatórios;	1.400,00
01	Responsável pela Ouvidoria	Responsável por coordenar a pesquisa de satisfação; receber críticas, denúncias, reclamações, sugestões, elogios, examinar e identificar as causas, encaminhar para o setor responsável e informar o interessado das providências tomadas; mapear os resultados e emitir relatórios;	1.400,00
03	Responsável pela Educação Previdenciária	Responsáveis por coordenar, supervisionar, elaborar e executar os seminários, cartilhas e boletins informativos, que visam disseminar a cultura previdenciária entre os servidores efetivos do Município;	1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



01	Responsável pela Tecnologia da Informação	Responsável por acompanhar o suporte técnico do sistema previdenciário e a necessidade de atualização e manutenção do site e do parque tecnológico; avaliar e testar a vulnerabilidade dos sistemas, zelando por sua segurança, observando a Política de Segurança de Informação do IPI;	1.400,00
02	Responsável pela Gestão Documental	Responsáveis por uniformizar os processos administrativos e previdenciários; digitalizar documentos; mapear e manualizar as atividades das áreas fins do IPI;	1.400,00
01	Responsável pela elaboração de minutas	Responsável por elaborar as minutas dos instrumentos administrativos, tais como editais, contratos, convênios, termos de referência e de credenciamento, e por inserir essas informações no site, nos sistemas de gestão e Tribunal de Contas;	1.400,00
01	Responsável pelo Recadastramento dos segurados	Responsável por coordenar, supervisionar e executar o recadastramento previdenciários dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município.	1.400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 094/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a alteração de dispositivos da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre funções gratificadas, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Instituto de Previdência de Itajaí e dá outras providências.

As alterações agora sugeridas decorrem da necessidade de adequação sobre a Lei Ordinária nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre funções gratificadas, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Instituto de Previdência de Itajaí, e dá outras providências, criando-se novas funções gratificadas no âmbito do instituto de Previdência de Itajaí.

A justificativa das alterações propostas decorre dos trabalhos de adequação do RPPS de Itajaí e da sua atividade institucional aos aprimoramentos delineados pelo programa Pró-Gestão.

O Pró-Gestão RPPS está normatizado pela Portaria MPS nº 185/2015, com alteração da Portaria MF nº 577/2017, resultando em um Manual aprovado pela Portaria SPREV nº 03/2018, de 31 de janeiro de 2018, com recente atualização pela Portaria SPREV nº 14/2019, de 30 de abril de 2019.

Este programa é facultativo e voluntário, entretanto a adesão a suas diretrizes é salutar e representa um aprimoramento da gestão do RPPS. De mais a mais, a adesão ao programa Pró-Gestão foi objeto de formalização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de um termo firmado entre o Município de Itajaí e o Ministério da Fazenda – atual Ministério da Economia, resultando na edição do Decreto Municipal nº 11.282, de 02 de maio de 2018, ordenando em seu art. 2º que o IPI promova a implementação desse programa. Nesta etapa o referido programa estará sendo atendido quanto à dimensão de controle interno e de governança corporativa.

Daí surge a necessidade da criação de diversas gratificações, justamente com a intenção de implementar o Pró-Gestão e honrar o compromisso de manter a certificação e o aprimoramento das boas práticas de gestão. Considerando que o IPI já está certificado no Nível I, sua implementação visa a obtenção do Nível II, o que permite maiores vantagens fixadas em normativas federais, entre elas elevar a Unidade Gestora do RPPS com status de “Investidor Qualificado”, permitindo ao IPI acessar um mercado com maiores retornos financeiros para o Plano de Capitalização do RPPS de Itajaí.

Assim, com a aprovação do Projeto de Lei Complementar, em anexo, a autarquia estará implementando novas rotinas de trabalho principalmente para os servidores ocupantes do cargo de técnico previdenciário. As gratificações estão sendo criadas com atribuições já específicas, todas relacionadas aos diversos aspectos e dimensões do programa Pró-Gestão, sendo que o preenchimento das funções observará a formação acadêmica e experiência de cada servidor. Nada obstante, independentemente e antes mesmo destas funções gratificadas estarem aprovadas, os servidores já vêm, desde 2018, fazendo cursos nas áreas que irão atuar cumulativamente com suas funções do cargo efetivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Descreve-se, em resumo, as principais rotinas de cada área:

- Área de Finanças: elaborar as audiências públicas das prestações de contas e acompanhar os estudos atuariais;
- Área de Recursos Humanos: gerir a folha de pagamento dos ativos do IPI e dos inativos da Prefeitura, Fundações e Fundo de Saúde;
- Área de Educação Previdenciária: elaborar e executar os seminários aos segurados com assuntos pertinentes à cultura previdenciária;
- Área de Mapeamento e Manualização de Atividades: mapear e elaborar manuais da rotina de tarefas relativas a previdência, recursos humanos e investimentos;
- Controle Interno: realizar procedimentos de controle em todas as áreas de atuação do IPI;
- Ouvidoria: coordenar o recebimento de sugestões, reclamações, elogios, buscando junto aos órgãos competentes a solução das manifestações apresentadas, dando o devido retorno necessário;
- Área de Divulgação: divulgar atos e ações do IPI e aprimorar o relacionamento com os segurados;
- Área Administrativa: gerenciar as compras, contratos, licitações, patrimônio do IPI e protocolo;
- Área de TI: orientar e supervisionar sistemas de dados, equipamentos, software; e
- Área de Documentação: digitalizar documentos e uniformizar processos.

Com base principalmente nas áreas de mapeamento e manualização de processos, ouvidoria, controle interno, gestão de pessoas, contratos e licitações, finanças, educação previdenciária, transparência, informatização e outras, foram criadas as gratificações de acordo com a responsabilidade assumida e a especificidade de cada tarefa.

O programa Pró-Gestão adota critérios de melhoria da gestão institucional, conforme a fixação, delimitação e a exata segregação de funções que são exercidas dentro da Unidade Gestora do RPPS. Cada uma destas funções gratificadas representam tarefas novas, além das rotinas do cargo, atribuídas aos servidores de carreira do IPI de acordo com o programa Pró-Gestão, que será implementado nos diversos níveis. Portanto é um programa contínuo, submetido a periódicas auditorias ao decorrer dos anos.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município